



**CONTRATO Nº 043/2016/SES/MT - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO- FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.441.389/0001-61, com sede no Centro Político Administrativo – CPA – Bloco 05, nesta Capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde **EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**, portador da cédula de identidade RG nº 54.353.403-0, inscrito no CPF sob o nº 210.332.501-04, denominada **LOCATÁRIA**, de outro lado a Srª **ROSALINA SILVERIO DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.931.951 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 299.457.551.53, denominada **LOCADORA**, com fundamento no que consta do Processo Administrativo nº **657540/2015**, resolvem celebrar Contrato, conforme disposto no inciso X, art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e pela Lei nº 8.245/91, bem como, pelos princípios Contratuais e da Administração Pública, por disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel situado Rua Ulisses Guimarães, n. 80, Setor D, com 500m², construído no núcleo Urbano do Município de Alta Floresta-MT, para fins de funcionamento do Escritório Regional de Saúde de Alta Floresta-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando em **07/07/2016** e encerrando em **06/07/2017**, podendo a Interesse da Administração, ser prorrogado de acordo com a Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta contratação, a LOCATÁRIA pagará a LOCADORA, mediante entrega de recibo, o valor mensal de **R\$ 4.500,00** (quatro mil e quinhentos reais) totalizando **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável (fiscal do contrato), respeitando os prazos estabelecidos na Instrução Normativa n. 01/2007 SAGP/SEFAZ.

3.3. A LOCATÁRIA efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A. endereçada ao banco discriminado no recibo.

3.3.1. A **LOCADORA** deverá apresentar junto com recibo, para fins de pagamento, as seguintes certidões, vigentes:

- I. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- II. Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- III. Dívida Ativa Municipal (expedida pela Procuradoria Geral do Município)

3.4. Os Recibos devem ser emitidos em nome do **Fundo Estadual de Saúde**, com o seguinte endereço: Centro Político Administrativo, bloco 05, CNPJ: 04.441.389/001-61 e deverão ser entregues junto com as certidões a Locatária, a fim de serem atestados;

[Assinatura]





3.4.1. O LOCADOR deverá indicar no corpo do recibo, número do Contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

3.4.2. Constatando-se qualquer incorreção no recibo, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 3.2 fluirá a partir da respectiva regularização.

3.5. O LOCADOR deverá apresentar os comprovantes de quitação das despesas com taxas e impostos, IPTU que, por força de lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, antes da assinatura do contrato.

3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do LOCADOR.

3.7. A LOCATÁRIA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

3.8. As taxas relativas ao consumo de água, energia elétrica e condomínio, que ocorrerem durante a vigência desse instrumento, até a entrega definitiva do imóvel, ficará por conta da LOCATÁRIA.

3.9. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), durante a vigência desse instrumento, até a entrega definitiva do Imóvel ora locado, ficará por conta da **LOCADORA**.

3.10. O valor do aluguel poderá ser reajustado anualmente de acordo com a variação anual do IGPM/FGV.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa: 077	Projeto Atividade: 3351	Natureza da Despesa: 33.90.36
Fonte: 134	Unidade Orçamentária: 2601	Medida: 03 Tarefa: 02

4.2 Os recursos financeiros referentes ao exercício subsequente, constarão em dotação prevista no Orçamento Geral do Estado do correspondente ano subsequente;

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSERVAÇÃO

5.1. A **LOCATÁRIA** declara para todos os efeitos legais e de direito, haver recebido o imóvel conforme o que consta no Laudo de Avaliação nº. 010/2016/SAOP, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições quando do início deste Contrato.

5.2. As obras que importarem segurança do imóvel, bem como em reparos provenientes do processo construtivo, serão executadas a expensas do LOCADOR e dependerão de autorização por escrito do mesmo.

5.3. Todas as demais obras e instalações necessárias, referentes a conservação do imóvel, aparelhos sanitários, de iluminação, trincos, fechaduras, torneiras, vidraças, limpeza, reparos e desentupimentos de encanamento de água, gás, esgotos, pinturas e outros, serão feitas pela LOCATÁRIA, que fica obrigada a restituir tudo em perfeito estado de conservação, sem direito a indenização alguma ao desocupar o imóvel.



CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

6.1. Para toda e qualquer benfeitoria ou modificação a ser introduzida no imóvel locado ou em suas instalações, pintura (no caso de reforma), divisão de salas, é necessária prévia autorização, por escrito, do LOCADOR.

6.2. As Benfeitorias necessárias serão feitas pela LOCATÁRIA, com prévia autorização e anuência do LOCADOR e serão abatidas do valor do aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS INTIMAÇÕES

7.1. A LOCATÁRIA fica obrigada durante a locação a satisfazer a sua própria custa, a todas e quaisquer intimações dos poderes competentes a que der causa, mesmo que expedirem em nome do LOCADOR. As intimações sanitárias não motivarão a rescisão do presente CONTRATO, sendo que a LOCATÁRIA fica obrigada a atender as exigências ou sanar as irregularidades contidas nas referidas intimações e/ou notificações sob suas próprias expensas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VISTORIA

8.1. A LOCATÁRIA desde já faculta o LOCADOR, ou seu representante legal, examinar/vistoriar o imóvel locado, quando entender conveniente.

8.2. No caso do imóvel locado ser posto a venda, a LOCATÁRIA permitirá que os interessados na compra o visitem em dia e hora previamente indicados pelo LOCADOR, com ciência por escrito a LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Não poderá a LOCATÁRIA infringir as normas referentes ao direito de vizinhança no que se refere ao sossego e respeito aos direitos de seus vizinhos.

9.2. A LOCATÁRIA se responsabilizará pelo pagamento de multas que der causa.

9.3. O LOCADOR não se responsabiliza por cópias das chaves, ficando sob a responsabilidade da LOCATÁRIA a troca dos segredos das fechaduras.

9.4. A Rescisão Contratual imotivada, que possa ser aceita e acatada pela Administração, obrigará o LOCADOR a indenizar a LOCATÁRIA pelos valores correspondentes às devidas reparações e adaptações necessárias das instalações para atender as condições a que se destina.

9.6. A LOCADORA responderá pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DISTRATO E DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das Cláusulas estabelecidas neste instrumento, por qualquer das partes, assegurará a outra o direito de dá-lo por rescindido, a qualquer tempo mediante comunicação por escrito.

10.2. O distrato será escrito e assinado pelas partes, sem prejuízo das medidas necessárias à defesa do interesse público, sob responsabilidade primária do órgão ou entidade que subscreveu o contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. A penalidade administrativa só poderá ser imposta quando prevista contratualmente. O CONTRATO não pode prever outras penalidades administrativas, além daquelas autorizadas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente Contrato, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Cuiabá/MT, 07 de julho de 2016.

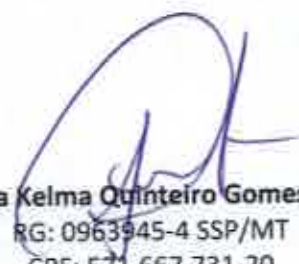

EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ
Secretário de Estado de Saúde
LOCATÁRIO



ROSALINA SILVERIO DA SILVA
LOCADORA

Testemunhas:


Recharla Hellebrandt Fonseca
RG – 194.0184-1 SSP/MT
CPF – 025.529.231-78


Samya Kelma Quinteiro Gomes Nery
RG: 0963945-4 SSP/MT
CPF: 571.667.731-20

CARTÓRIO DALLA RIVA
2º OFÍCIO
Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Cartório do Cartório 025
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:
ROSALINA SILVERIO DA SILVA
Selo Digital AUB 85108 Cod.TJ 22
Aita Floresta-MT 14 de julho de 2016 R\$ 5,90 ROZANE
Doutor. Em testemunho () da verdade.
Rozane de Souza Lima Callegari Esc. Autorizada

Candidato	Classificação
Fernan Hudson Costa Coelho	3º

Cuiabá - MT, 11 de agosto de 2016.

Luzia Helena Trovo Marques de Souza
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação
(Original assinada)

PORTARIA 16/2016/PRONATEC/SECITEC/MT

Dispõe sobre a nomeação de profissionais para execução das ações do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, no âmbito da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Mato Grosso.

A Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Complementar nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 e L.N. 002/2015/SECITEC/MT-PRONATEC e alterações, publicada em 18/09/2015, que institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC. **RESOLVE:**

Art. 1º Desligar o servidor **FABIANO NEVES LOPES** das atribuições Apoio e Atividades Administrativas no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC.

Art. 2º Nomear o servidor **FABIANO NEVES LOPES** para responder pelo cargo de Supervisão de Material Didático no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITEC.

Art. 3º Esta portaria produzirá efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2016.

Cuiabá, 11 de agosto de 2016.

LUZIA HELENA TROVO MARQUES DE SOUZA
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2016/SES/MT

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário **EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**
CONTRATADA: LEITE & TUMELERO LTDA - Representada por **SIMONE IONARA TUMELERO**

OBJETO: Objetiva aditar o Contrato referente ao Item "01", acrescentando no valor de R\$ 7.430,40 no fornecimento dos kits de lanches para atender o setor de coleta de sangue do ambulatório de DST-AIDS do Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade - CERMAC pelo período de 3 (três) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601, Projeto: 2515, Programa: 0077, Elemento: 339039, Fonte: 112.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.430,40 (Sete mil quatrocentos e trinta reais).

EMPENHO: 21601.0001.16.009878-5

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS - CGC/SES/MT
EXTRATO DO CONTRATO 043/2016/SES/MT - DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SES/MT - Representada pelo Secretário **EDUARDO LUIZ CONCEIÇÃO BERMUDEZ**
CONTRATADA: ROSALINA SILVERIO DA SILVA
REPRESENTADA por: ROSALINA SILVERIO DA SILVA

OBJETO: Locação de imóvel situado Rua Ulisses Guimarães, n. 80, setor D, com 500 m², construído no núcleo urbano do município de Alta Floresta - MT, para fins de funcionamento do escritório regional de saúde de Alta Floresta.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 21601, Programa: 0077, Projeto: 3351
Elemento: 339036, Fonte: 134

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - 07/07/2016 a 06/07/2017

VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro mil reais).

EMPENHO: 21601.0001.16.009690-1

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2016

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA Nº007/2016/ESPMT

PRORROGAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL

A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, através da Escola de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Edital de Seleção nº 007/2016/DG/ESP/SES-MT, referente ao processo seletivo de alunos para o Curso Especialização em Saúde Pública, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 26776 em 12 de maio de 2016, faz saber a todos que fica o referido edital prorrogado a partir da data de publicação deste e alterado as datas, conforme a seguir:

Inscrição de alunos: até o dia 25/07/2016.

Divulgação dos resultados: 04/08/2016;

Prazo para Recursos: de 05/08/2016 a 08/08/2016;

Homologação dos resultados: 15/08/2016; e

Matrícula dos alunos: 22/08/2016 a 31/08/2016.

Cuiabá-MT, 09 de agosto 2016.

(original assinado)
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde
(original assinado)
NEUCI CUNHA DOS SANTOS
Diretora da Escola de Saúde Pública

SEAF

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2016 - SEAF-MT

Considerando presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, RATIFICO os termos do parecer 021/PARECER/UASSEJUR/2016/SEAF, demais documentos e justificativas juntados aos autos do processo nº 143398/2016 e autorizo a contratação por INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO da Arquiteta e Urbanista Sra. NATACHA DE CARVALHO LUIZ, CAU/PA nº A108507-7, visando contratar profissional especializado em elaboração de Projeto Arquitetônico de Agroindústria conforme descrito no objeto abaixo, para atender a demanda da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários - SEAF/MT, com fulcro no artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, juntamente com demais legislações pertinentes.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS- SEAF-MT, CNPJ sob nº 03.507.415/0012-05.

CONTRATADA: NATACHA DE CARVALHO LUIZ, CAU/PA nº A108507-7, **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 47.040,00 (quarenta e sete mil e quarenta reais).

PAZO: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2158/2007/Fonte: 105/100/ Elemento de Despesa: 36

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 28, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá-MT, 10 de agosto de 2016.

SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Secretário de Estado de Agricultura e Assuntos Fundiários



EMP	NOTA DE EMPENHO	21601.0001.16.009690-1
Nº PED: 21601.0001.16.010910-6	Data de Emissão: 28/06/2016	
Nº DOTLIST: *** **	Nº NOBLIST: *** **	
Unidade Orçamentária: 21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	Unidade Gestora: 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 3351 - Reestruturação da regionalização do SUS em Mato Grosso	Recurso: Normal	Tipo de Empenho: Estimativo
Modalidade de Licitação: Dispensa Art. 24, Inciso X Lei 8.666 - Locação	Nº Referência Licitação: *** **	Motivo Dispensa Licitação *** **
Nº Convênio *** **	Transferido - Resto a Pagar Não	Nº Processo de Pagamento: 657540/2015

DADOS DO CREDOR

Código: 2016.03510-7	Nome: Rosalina Silverio da Silva	
Endereço: Av. das Pitangueiras, 110	CEP: 78.550-258	
Bairro: Centro	Município: Sinop	UF: MT
CPF/CNPJ/IG: 299.457.551-53	Insc. Estadual: *** **	RG: 1931951 ssp

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** **	Data de Início da Viagem: *** **
	Data de Retorno da Viagem: *** **

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** **	Data de Solicitação: *** **
----------------	-----------------------------

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.121.077.3351.9900.339000000.134.1.1	Elemento de Despesa: 36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
Valor Total do Empenho (R\$): *** 4.500,00	Valor por Extensão: QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS *** **

Histórico:

Empenho do PED Nº 21601.0001.16.010910-6

Ref. Locação de um imóvel para fins de funcionamento do ERS de ALTA FLORESTA-MT, conf. Decreto nº384 art.28 de 30/12/15, Memo nº 121/CGRS/SES/2015 fl.02, Termo de Referência nº 01/2016 fl.10-11, Parecer nº 134/ASSEJUR/SES/MT/2016 fl.41/46, Manifestação SEGES fl.53/54, Dispensa de Licitação 019/2016, MEMO Nº 704/2016/CPA/SUAD/SES fl.62/63, Despacho Ordenador de Despesa fl.64, *MARA

Data de Autorização da Despesa:

28/06/2016

Ordenador de Despesa:

Wanderson de Jesus Nogueira

Coordenador de Planejamento

Wanderson de Jesus Nogueira
Ordenador de Despesa

Observações:

Situação do EMP: Empenho (EMP) normal

Número do documento de estorno: